



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*  
*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*  
*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Lei n.º 2.268, de 16 de Março de 2.012.**

**“Altera Lei Municipal 2.255/2011 que autoriza concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições.”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Art. 9.º da Lei 2.255/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio de assistência médica e hospitalar, medicamentos não básicos, materiais e equipamentos para deficientes, doar materiais de construção e passes às pessoas de notória miserabilidade, indigentes e desvalidos, até o limite das dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, sempre com base na renda per capita familiar não superior a R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), conforme preceitua a legislação vigente.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2012.

Cachoeira de Minas – MG, 16 de Março de 2.012.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal